

PARECER TÉCNICO – LICITAÇÃO Nº 002.2025-CP

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

NECESSIDADE DE CONSTRUÇÃO E OU ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS (CMR), SENDO UM LOCALIZADO NA ESTRADA DO CANTO, NO MUNICÍPIO DE TURURU/CE, E OUTRO NA LOCALIDADE ALTO DO JARDIM, NO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE.

2. OBJETIVO

Realizar análise de proposta de preço da empresa MINERVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ nº31.139.889/0001-16, referente a este processo licitatório.

3. ESCLARECIMENTOS:

Foram verificados os seguintes itens: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composições de Benefício e Despesas Indiretas - BDI, de Encargos Sociais, de Preços Unitários e de Administração de Obra.

4. DA ANÁLISE

Em atendimento à solicitação de análise da proposta apresentada pela empresa proponente, procedeu-se à verificação detalhada dos itens constantes na planilha orçamentária, com base nos preços, quantidades e unidades de medida apresentados, confrontando-os com a planilha orçamentária disponibilizada pela contratante.

Após a análise, foram observadas as seguintes inconsistências:

- **ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS:** A proponente apresentou 42 itens (2.5, 5.15, 5.16, 5.17, 5.18, 5.30, 6.10, 6.13, 7.10, 7.13, 8.9, 8.12, 8.15, 8.16, 8.27, 8.28, 9.6, 9.19, 9.20, 9.21, 9.33, 10.6, 10.14, 10.29 e 10.31 para orçamento do CMR do Tururu; 2.5, 5.15, 5.17, 5.18, 6.10, 7.10, 8.12, 8.15, 8.16, 8.27, 8.28, 9.6, 9.20, 9.21, 10.6, 10.14 e 10.29 para orçamento do CMR de Amontada) com valores unitários inferiores a 60% dos valores da planilha de referência. Tal diferença representa forte indício de inexequibilidade, conforme parâmetros amplamente utilizados pela Administração Pública e pelos Tribunais de Contas, e respaldados pelo art. 59 da Lei nº 14.133/2021. Portanto, os itens em que o preço ofertado corresponde a menos de 60% do valor de referência devem ser considerados potencialmente inexequíveis, o que exigiria verificação complementar por parte da licitante.



5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a proposta apresentada pela licitante, ao conter 42 itens com preços unitários inferiores a 60% dos valores da planilha orçamentária de referência, evidencia forte indício de inexequibilidade. Diante desse cenário, recomenda-se a devida análise de exequibilidade, exigindo da proponente a apresentação de comprovações técnicas e econômico-financeiras que demonstrem a viabilidade da execução contratual por tais valores, sob pena de desclassificação.

Itapipoca/CE, 09 de janeiro de 2026.

ANGELO MARCILIO MARQUES DOS SANTOS:05209589340
340

Assinado de forma digital por ANGELO MARCILIO MARQUES DOS SANTOS:05209589340
Dados: 2026.01.09 12:21:40 -03'00'

Ângelo Marcílio M. dos Santos
Engenheiro Eletricista - CREA-CE 340467